



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.986 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2025”.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Liberdade estima a receita e fixa a despesa em R\$ 36.674.829,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro de 2025; sendo R\$ 17.172.404,68 (dezessete milhões e cento e setenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 19.502.424,32 (dezenove milhões e quinhentos e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Liberdade é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320.987,01
01.02. Contribuições	1.442.102,00
01.03. Receita Patrimonial	1.153.533,07
01.06. Receita de Serviços	25.871,00
01.07. Transferências Correntes	29.168.048,92
01.09. Outras Receitas Correntes	80.987,00
Soma	34.191.529,00
7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	
7.02. Contribuições	1.298.700,00
7.09. Outras Receitas Correntes	3.320.000,00
Soma	4.618.700,00

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Receitas de Capital	
02.02 Alienação de Bens	94.000,00
02.04. Transferências de Capital	1.756.000,00
Soma	1.850.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.985.400,00
Total da Receita Estimada	36.674.829,00

Art. 3º A Despesa do Município de Liberdade é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Liberdade	
01.01. Câmara Municipal	1.800.000,00
01.01.01 Câmara Municipal	1.800.000,00
Soma	1.800.000,00
02. Prefeitura Municipal de Liberdade	
02.01 Gabinete do Prefeito e Secretaria	388.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Secretaria	388.000,00
02.02 Serviço de Finanças e Contabilidade	5.843.378,31
02.02.01 Serviço de Finanças e Contabilidade	5.843.378,31
02.03 Serviço de Educação e Cultura	5.876.266,51
02.03.01 Serviço de Educação	5.675.666,51
02.03.03 Serviços Culturais	200.600,00
02.04 Serv de Habitação Obras, Urbanismo	4.869.719,86
02.04.01 Serviço de Habitação Obras e Urbanismo	3.782.719,86
02.04.02 Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.087.000,00
02.06 Fundo Municipal de Saúde	8.580.284,35
02.06.01 Atenção Básica	4.044.318,35

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.06.02 Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	3.798.880,00
02.06.03 Vigilância em Saúde	265.980,00
02.06.04 Assistência Farmacêutica	409.356,00
02.06.05 Fundo Municipal de Saúde	61.750,00
02.07 Serviço de Assistência Social	255.700,00
02.07.01 Serviço de Assistência Social	255.700,00
02.08 Fundo Municipal de Assistência Social	750.399,97
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	750.399,97
02.10 Serviço de Esporte Lazer e Turismo	434.580,00
02.10.03 Serviço de Esporte	434.580,00
02.11 Serviço de Agricultura e Agropecuária	803.500,00
02.11.01 Serviço de Agricultura e Agropecuária	803.500,00
02.99 Reserva de Contingência	50.000,00
02.99.09 Reservada de Contingência	50.000,00
Soma	27.851.829,00
04. Instituto de Previd. Municipal de Liberdade Prev Liberdade	
04.01 Instit.de Prev.Mun.Liberdade Prev Liberd	7.023.000,00
04.01.01 Instit.de Prev.Mun.Liberdade Prev Liberd	7.023.000,00
Soma	7.023.000,00
Total Da Despesa Fixada	36.674.829,00

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.800.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.828.378,31
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.006.099,97
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.084.000,00
10 SAÚDE	8.580.284,35

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

12 EDUCAÇÃO	5.675.666,51
13 CULTURA	200.600,00
15 URBANISMO	3.233.539,86
16 HABITAÇÃO	200.000,00
17 SANEAMENTO	824.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00
20 AGRICULTURA	803.500,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	39.880,00
26 TRANSPORTE	609.680,00
27 DESPORTO E LAZER	394.700,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	305.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	50.000,00
Total Da Despesa Fixada	36.674.829,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes

03.01. Pessoal e Encargos Sociais	20.362.274,35
03.03. Outras Despesas Correntes	12.906.117,16
Soma	33.268.391,51

4. Despesas de Capital

04.04. Investimentos	3.049.437,49
04.06. Amortização da Dívida	307.000,00
Soma	3.356.437,49

9. Reserva de Contingência	50.000,00
Total da Despesa Fixada	36.674.829,00

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado durante a execução orçamentária de 2025, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

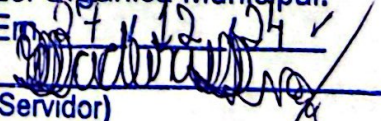
Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Liberdade – MG, 27 de dezembro de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/12/24

(Servidor)

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: 0800 032 1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br